



## COMITÊ INTERFEDERATIVO

**Deliberação CIF nº 306, 30 de julho de 2019**

*Reformulação da definição do programa 35 e dos projetos conceituais do Centro de Informações Técnicas de Mariana e do Centro de Informações Técnicas de Governador Valadares, para que sejam efetuados ajustes definidos nas notas técnicas de números 015 e 016/2019/CT-PDCS/CIF e aprovação do conteúdo das notas técnicas de números 015 e 016/2019/CT-PDCS/CIF.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido na Cláusula 174 do TTAC (contida na SUBSEÇÃO V.2: *Programa de informação para a população da ÁREA AMBIENTAL*), estabelece o Programa de Informação para a população da Área Ambiental 1, de cunho compensatório;

E considerando a realização, em 21 de maio de 2019, de encontro com a participação das Câmaras Técnicas, Assessorias Técnicas e das pessoas atingidas, que contribuiu para a definição de conteúdo para o Programa de Informação para a população da Área Ambiental 1, conforme Deliberação CIF nº 229, de 29 de novembro de 2018, e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. **Determinar** a reformulação da definição do programa nº 35, devendo ser observadas as definições e considerações formalizadas nas Notas Técnicas nº 15/2019/CT-PDCS/CIF e nº 16/2019/CT-PDCS/CIF.
2. A revisão deverá ser apresentada, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias, com a inclusão de orçamento ajustado, de indicadores definidos em oficina específica a ser realizada e observadas as considerações formalizadas nas Notas Técnicas nº 15 e nº 16/2019/CT-PDCS/CIF.
3. **Aprovar parcialmente e determinar** a reformulação dos projetos conceituais do Centro de Informações Técnicas de Mariana e do Centro de Informações Técnicas de Governador Valadares, devendo ser observadas as definições e considerações formalizadas nas Notas Técnicas de nº 15 e nº 16/2019/CT-PDCS/CIF.

4. A Fundação Renova deverá apresentar à CT-PDCS/CIF, em até 75 (setenta e cinco) dias, o cronograma para a reformulação dos projetos conceituais do Centro de Informações Técnicas de Mariana e do Centro de Informações Técnicas de Governador Valadares, observadas as definições e considerações formalizadas nas Notas Técnicas nº 15 e nº 16/2019/CT-PDCS/CIF e a esta Deliberação, ficando limitado em 240 (duzentos e quarenta) dias o prazo para a implantação das alterações que vierem a ser aprovadas para os referidos CITs.

Brasília/DF, 30 de julho de 2019.

*(assinado eletronicamente)*

**THIAGO ZUCCHETTI CARRION**

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 31/07/2019, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5595429** e o código CRC **7ABB9CC1**.